



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL

Rua Dr. José Hygino S/N - Maraial - PE.
C.G.C. 10.193.832/0001-93 — Fone: 683-1012 ou 1016
Sob Intervenção Estadual

PROJETO DE LEI Nº 826/89

EMENTA: Altera dispositivos da Lei nº 665/83 de 11 de novembro de 1983 (Código Tributário Municipal).

O Interventor Estadual do Município de Maraial, nomeado pelo Decreto Governamental nº 13.747, de 10 de agosto de 1989:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

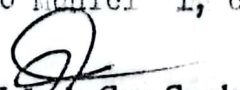
Art. 1º - Fixar em NCz\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Cruzados Novos) a Unidade de Valor de Referência deste Município para o exercício de 1990. (Artigo 230 do C.T.M.)

Parágrafo Único - A atualização da Unidade do valor de Referência (U.V.R) de que trata este artigo, será feita com base no Bônus do Tesouro Nacional (B.T.N.) através de Decreto do Poder Executivo, de acordo com sua variação mensal ou outro índice que o substitua.

Art. 2º - A base de cálculo do ISS (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) para os profissionais autônomos, passará a ser de NCz\$ 1.000,00 (um mil cruzados Novos), Artigo 34 do C.T.M.

Parágrafo Único - A Atualização da base de cálculo do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS) para os profissionais autônomos de que trata este artigo, será feita com base no Bônus do Tesouro Nacional (B.T.N.) através de Decreto do Poder Executivo, de acordo com sua variação mensal ou outro índice que o substitua.

Art. 3º - Atualizar as alíquotas dos Tributos constantes do Código Tributário Municipal, conforme Tabelas em anexo.


João da Cruz Cavalcanti
Interventor Estadual



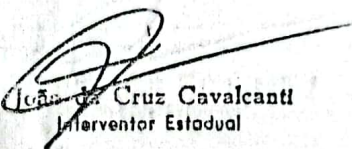
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL

Rua Dr. José Hygino S/N - Maraial - PE.
C.G.C. 10.193.332/0001-93 — Fone: 683-1012 ou 1016
Sob Intervenção Estadual

CONT. PROJETO DE LEI 826/89

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação contando-se os seus efeitos à partir de 01 de Janeiro de 1990, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Interventor Estadual do Município de Maraial, em 28 de Novembro de 1989.


João da Cruz Cavalcanti
Interventor Estadual